



C. I. nº 284/2014 – GABINETE DO PREFEITO / UNIDADE DE CONTROLE

INTERNO

Mirassol D'Oeste – MT, 30 de Janeiro de 2014.

Sr.

VALDINEI RODRIGUES SALGUEIRO

Secretário de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Nesta

Assunto: Atualização periódica da Planta Genérica de Valores do Município para subsidiar o cálculo do ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Móveis e IPTU – Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana e outros tributos correlatos.

Venho por meio desta, reiterar as informações contidas na C. I. nº 620/2013 – GABINETE DO PREFEITO / UNIDADE DE CONTROLE INTERNO de 26 de fevereiro de 2013. Informo ao Sr. Valdinei Rodrigues Salgueiro, Secretário de Administração, Planejamento e Coordenação Geral que conforme a Resolução Normativa nº 31/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, fica determinada a atualização periódica da Planta Genérica de Valores do Município para subsidiar o cálculo do ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Móveis e IPTU – Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana e outros tributos correlatos. Em relação à informação acima, em seu art. 2º e seguintes determina:

- ✓ Nos Municípios com população inferior a 50 (cinquenta) mil habitantes a atualização será pelo menos bianual (a cada dois anos);
- ✓ O envio anual ao tribunal de Contas do Estado de Mato – TCE/MT, na carga de janeiro do APLIC, da Planta Genérica de Valores atualizada e vigente para o exercício, a partir da competência 2014;



- ✓ O envio anual ao(s) Cartório(s) de Registro de Imóveis da Comarca correspondente, até o dia 31/01 de cada exercício, da Planta Genérica de Valores para aferição e conferência do cálculo do imposto, a partir da competência 2014;

Caberá a Unidade de Controle Interno da Prefeitura do Município de Mirassol D'Oeste o acompanhamento da implementação das determinações contidas na referida resolução.

Atenciosamente,

Keila Silveira
Auditora Pública Interna